



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 03 DE JUNHO DE 2020**

Visa a suspensão dos prazos concedidos para entrega dos estudos referente ao chamamento Público nº 01/2019, em relação à PMI nº 01/2019 e, dá outras providências.

**O ÓRGÃO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – OGMPPP**, no uso de suas atribuições que lhe conferem inciso VI, do art. 3º c.c. art. 6º, ambos do Decreto Municipal nº 5.542, de 17 de julho de 2019 e inciso VI, do art. 4º c.c. inciso XIV, do artigo 7º do Regimento Interno do Órgão Gestor de Parcerias Público Privadas do Município da Estância Turística de Avaré.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020 ante a existência de pandemia do COVID-19, Novo Corona Vírus, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

**CONSIDERANDO**, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, onde é reconhecido o Estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a situação mundial em relação ao novo Coronavírus, classificada como pandemia, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 5.771/2020, 5.775/2020, 5.777/2020, 5.780/2020, 5.785/2020, 5.790/2020 e 5.807/2020 que visam medidas de contenção do COVID-19 no território do Município da Estância Turística de Avaré,



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que institui o plano São Paulo,

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 5.843, de 29 de maio de 2020, que inicia a aplicação no território do Município do Plano São Paulo, flexibilizando as medidas de quarentena, que retornou o atendimento ao público em geral pela Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**art. 1º.** Suspender o prazo final concedido para a entrega dos estudos nos termos do edital do chamamento público nº 01/2019 da PMI 01/2019 às empresas Global Serviços Administrativos e Terceirização Eireli e Radar PPP Ltda, pelo período de 10 de maio de 2020 à 03 de junho de 2020, retornando a contagem dos prazos no dia 04 de junho de 2020.

**art. 2º.** Os prazos concedidos às empresas por meio da 4ª Ata de Reunião do OGMPPP e da decisão proferida por meio de Despacho do Prefeito ao Recurso interposto pela empresa Radar PPP Ltda serão contados em dias úteis.

**Art. 3º** Essa **RESOLUÇÃO** entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 03 de junho de 2020.

**PATRICIA DE CASSIA FURNO OLINDO FRANZOLIN**  
**COORDENADORA DO OGMPPP**

**NATALIE LUZIA FERNANDES BIAZON**